# Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

#### **LEI Nº 1.819 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.**

"Institui a Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente no Município de São José do Vale do Rio Preto".

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica instituída, no Município de São José do Vale do Rio Preto, a **Semana** de Conscientização sobre o Meio Ambiente.

*Parágrafo único* – Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado, todos os anos, na semana do dia 5 de junho (Dia Mundial do Meio Ambiente).

- Artigo 2º Constitui objeto da Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente propor que esta Lei contribua para que as pessoas sejam capazes de:
- I Conhecer e compreender a interação do ecossistema relacionado ao Meio
   Ambiente;
- II Ter uma conduta no local de trabalho e em casa que levem a interação com o Meio Ambiente, tornando-os sustentáveis;
- III Observar os fatores e situações ambientais, de modo a fazer uma análise crítica para atuar de modo a garantir uma qualidade de vida e um Meio Ambiente sustentável;
- IV Poder verificar fenômenos naturais em relação causa-efeito durante um determinado tempo, e poder ter condições de uma análise do Meio ambiente;
- V Compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, ampliando-os no dia a dia;
- VI Apreciar e valorizar a diversidade natural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural;
- **VII** Identificar-se com a parte integrante da natureza, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa e responsável em relação ao Meio Ambiente.
- **Artigo 3º** Fica autorizado o Poder Executivo, através das secretarias municipais de Meio Ambiente e Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, providenciar material de divulgação da referida Semana.
- Artigo 4º Para maior êxito da Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente, o Poder Executivo, através das secretarias municipais de Meio Ambiente e



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, também poderá celebrar convênio com outros órgãos especializados no tema.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2013.

# JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

**Alexandre Quintella Gama** Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Alcenir de Oliveira Azevedo Secretário Municipal de Meio Ambiente